TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 5455/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para registro de preços para futura aquisição parcelada de mobiliário escolar, visando atender às necessidades de do fundo municipal de educação em repor a mobília durante o ano escolar das escolas municipais do Município de Doverlândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
1	40	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, PARA ALUNOS DE 3 A 6 ANOS (ATÉ 1,20MT), COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)
2	150	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS (ATÉ 1,45MT), COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)
3	300	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE URSULA MOTA ABREU EM 10/11/2026 ÀS 09:26:18.

4	20	CJ	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR, COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CADEIRA FIXA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO, MESA DE 1,20X0,60 MT COM TAMPO E SAIA FRONTAL EM MDF 18MM DUPLO REVESTIDO, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PVC.
5	10	CJ	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO/SECRETARIA 2 GAVETAS C/ CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO E GAVETAS EM MDF 18MM DUPLO REVESTIDO, TAMANHO 1,50X0,60 MT, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PVC
6	10	UN	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA C/ RODIZIO, SEM BRAÇO, COM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM ASSENTO E APOIO PARA AS COSTAS ESTOFADOS COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL
7	10	UN	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, COM CHAVE, 4 PRATELEIRAS, TAMANHO MÍNIMO 1,98X1,20X0,40 MT, CONFECCIONADO EM CHAPA 24, PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVA E PES NIVELADORES COM SAPATAS

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é estimado em 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. A aquisição parcelada de mobiliário escolar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Doverlândia – GO justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura e funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando aos alunos, professores e demais profissionais da

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

educação ambientes seguros, confortáveis, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

1.7. O mobiliário escolar é indispensável para o funcionamento das instituições de ensino, sendo necessário para atender à demanda por carteiras, cadeiras, mesas, armários, conjuntos escolares e demais itens essenciais às atividades educacionais. A aquisição visa suprir a necessidade de reposição de móveis danificados ou desgastados pelo uso contínuo, bem como atender à ampliação da demanda, à reorganização dos espaços escolares e à adequação das unidades de ensino.

1.8. A realização da aquisição de forma parcelada justifica-se pela necessidade de atender às demandas de maneira gradual, conforme as necessidades identificadas nas unidades escolares, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o planejamento das entregas. Essa estratégia possibilita maior flexibilidade na distribuição dos materiais, evita o armazenamento desnecessário de grandes quantidades de mobiliário e contribui para a utilização racional dos recursos públicos.

1.9. Além disso, o fornecimento parcelado permite adequar as entregas às necessidades efetivas da rede municipal de ensino, favorecendo a organização logística, o recebimento, a conferência e a distribuição dos bens, sem comprometer a continuidade das atividades escolares.

1.10. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada definição do objeto, à justificativa da contratação, à estimativa dos quantitativos e à compatibilidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária.

1.11. Dessa forma, a aquisição parcelada de mobiliário escolar mostra-se necessária e conveniente para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Doverlândia – GO, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, a conservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos destinados à educação municipal.

1.12. O objeto em questão deverá ser fornecido/executado conforme a necessidade e na forma de menor valor unitário.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

Subcontratação

2.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

2.4. Mediante autorização da Administração.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

2.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes condições:

3.2. Os serviços/entregas deverão ser prestados com pessoal próprio da licitante proponente.

Local e horário da prestação dos serviços

3.3. A prestação do serviço deverá ser efetuada mediante emissão de ordem de fornecimento em até 10 (dez) dias úteis.

4. QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos foram apurados pela Secretaria de educação através da assistente administrativo, tendo como base o histórico de utilização dos serviços no último ano, aferido em software de gestão do município, resultando conforme relatório abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

1	40	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, PARA ALUNOS DE 3 A 6 ANOS (ATÉ 1,20MT), COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)
2	150	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS (ATÉ 1,45MT), COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)
3	300	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)
4	20	CJ	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR, COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CADEIRA FIXA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO, MESA DE 1,20X0,60 MT COM TAMPO E SAIA FRONTAL EM MDF 18MM DUPLO REVESTIDO, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PVC.
5	10	CJ	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO/SECRETARIA 2 GAVETAS C/ CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO E GAVETAS EM MDF 18MM DUPLO REVESTIDO, TAMANHO 1,50X0,60 MT, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PVC
6	10	UN	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA C/ RODIZIO, SEM BRAÇO, COM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM ASSENTO E APOIO PARA AS COSTAS ESTOFADOS COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

7	10	UN	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, COM CHAVE, 4 PRATELEIRAS, TAMANHO MÍNIMO 1,98X1,20X0,40 MT, CONFECCIONADO EM CHAPA 24, PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVA E PES NIVELADORES COM SAPATAS

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá realizar as entregas arcando com todos os custos com impostos, mão de obra, e sempre no prazo de até 10 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2. Os serviços deverão ser prestados com pessoal próprio da licitante proponente;

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.10. Fiscalização Técnica

5.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.11. Fiscalização Administrativa

5.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.11.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

5.11.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

5.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

5.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.19. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.20. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.21. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.22. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.23. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

5.24. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.25. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.26. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.27. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

Do recebimento

5.28. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.29. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.30. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.31. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.32. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.33.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.33.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.33.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.33.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.33.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

5.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.35.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

Liquidação

5.39. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias para procedimento de liquidação.

5.40. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.40.1. o prazo de validade;

5.40.2. a data da emissão;

5.40.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.40.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.40.5. o valor a pagar; e

5.40.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.41. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.42. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Registro Cadastral do município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.43. A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral do Município para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

5.44. Constatando-se, junto ao Registro Cadastral do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.45. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.46. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.47. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.48. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

Forma de pagamento

5.49. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.50. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.51. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.52. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.53. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.54. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

5.55. O regime de execução do contrato será para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

5.56. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.57. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.58. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.59. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.60. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.61. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

5.62. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.63. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

5.64. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

5.65. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.66. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.67. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

5.68. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

5.69. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.70. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

5.71. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.72. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Qualificação Técnica limitar-se-á:

5.73. Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, sendo considerando:

- ***Venda de mobiliário escolar***

Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

5.74. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

Declarações a serem apresentadas:

5.75. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.76. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.77. O custo estimado total é de **R$ 416.758,40** (Quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta reais) global, conforme média apurada através de cotação de preços realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao presente objeto e pesquisa feita em software de consulta de preços contratados por entidades públicas "banco de preços".

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	40	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, PARA ALUNOS DE 3 A 6 ANOS (ATÉ 1,20MT), COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)	R$ 760,02	R$ 30.400,80
2	150	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS (ATÉ 1,45MT), COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM	R$ 760,02	R$ 114.003,00

			AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)		
3	300	CJ	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INDIVIDUAL, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRA, SAPATAS, TAMPO E PORTA LIVROS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONSTRUÍDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)	R$ 760,02	R$ 228.006,00
4	20	CJ	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR, COMPOSTO POR CADEIRA E MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CADEIRA FIXA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO, MESA DE 1,20X0,60 MT COM TAMPO E SAIA FRONTAL EM MDF 18MM DUPLO REVESTIDO, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PVC.	R$ 923,95	R$ 18.479,00
5	10	CJ	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO/SECRETARIA 2 GAVETAS C/ CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO E GAVETAS EM MDF 18MM DUPLO REVESTIDO, TAMANHO 1,50X0,60 MT, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PVC	R$ 853,13	R$ 8.531,30
6	10	UN	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA C/ RODIZIO, SEM BRAÇO, COM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM ASSENTO E APOIO PARA AS COSTAS ESTOFADOS COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL	R$ 387,57	R$ 3.875,70
7	10	UN	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS,	R$ 1.346,26	R$ 13.462,60

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

			COM CHAVE, 4 PRATELEIRAS, TAMANHO MÍNIMO 1,98X1,20X0,40 MT, CONFECCIONADO EM CHAPA 24, PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVA E PES NIVELADORES COM SAPATAS		

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.78. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

5.79. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 08.23.12.361.1160.1.052 00742 4.4.90.52 - OBRAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL. Fonte 115.049.

5.80. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

12.2 Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

12.3 Para este processo não foram registrados órgãos interessados, uma vez que o objeto pretendido é de exclusivo interesse da Secretaria de Educação.

Doverlândia, 20 de outubro de 2026.

LUCIELENA FERREIRA DA ROCHA
Assistente de Administração do FME

Rua JK, Qd. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, CEP: 75.855-000 Telefone: (64) 3664-1242 / 1243
Doverlândia – GO.

Valide a assinatura deste documento em https://doverlandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: ea09bd